Designa-se, o servidor: CARLOS OSSAMU SHITAKUBO, RF n. 753.204-1. Cargo: Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Gestão de Obras da SEHAB, como FISCAL do Contrato: n. 006/2022-SEHAB, celebrado entre a SEHAB e a empresa SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. inscrita no CNPJ 49.723.802/0001-19. Conforme Termo de Anuência constante no Processo SEI n. 6014.2021/0002493-0.

Designa-se, o servidor: ADRIANO FÁVERO, RF n. 754.910-5, Cargo: Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Gestão de Obras da SEHAB, como FISCAL SUPLENTE do Contrato: n. 006/2022-SEHAB, celebrado entre a SEHAB e a empresa SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 49.723.802/0001-19. Conforme Termo de Anuência constante no Processo SEI n. 6014.2021/0002493-0.

Designa-se, o servidor: CARLOS OSSAMU SHITAKUBO, RF n. 753.204-1, Cargo: Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Gestão de Obras da SEHAB, como FISCAL do Contrato: n. 035/2012-SEHAB, celebrado entre a SEHAB e o CONSORCIO ENGELUX - PAULITEC (CNPJ 17.112.987/0001-39), constituido pelas empresas: ENGELUX CONSTRUTORA LTDA (CNPI 44.023.760/0001-90) - (70%) e PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 49.437.809/0001-74) – (30%). Conforme Termo de Anuência constante no Processo n. 2011-0.363.022-5.

Designa-se, a servidora: RENATA GIMENEZ PAOLIELLO. RF n. 746.500-9, Cargo: Engenheira Civil, lotada na Divisão de Gestão de Obras da SEHAB, como FISCAL SUPLENTE do Contrato: n. 035/2012-SEHAB, celebrado entre a SEHAB e o CON-SORCIO ENGELUX — PAULITEC (CNPJ 17.112.987/0001-39), constituído pelas empresas: ENGELUX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 44.023.760/0001-90) - (70%) e PAULITEC CONSTRU-ÇÕES LTDA (CNPJ 49.437.809/0001-74) - (30%). Conforme Termo de Anuência constante no Processo n. 2011-0.363.022-5.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2022/0002122-0

DESPACHO I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, CONHECO da Defesa Prévia apresentada por GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., CNPJ: 33.247.743/0001-10, e no mérito DOU-LHE PRO-VIMENTO, deixando de aplicar a multa no valor de R\$ 451.20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0003389-9

DESPACHO I - No uso da competência que me confere o artigo 4°, inciso VIII, da Lei 13.766/2004 e alterações introduzidas pela Lei 16.122/2015, C/C Lei 16.148/2016 e diante dos elementos que instruem os autos, especialmente da manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, e da unidade de fiscalização, que acolho, INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado pela empresa LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA, que presta SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, mantendo as pontuações dadas pela fiscalização no formulário de acordo de nível dos servicos. II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0003357-0

DESPACHO I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão. CONHECO da Defesa Prévia apresentada por SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ n° 01.449.930/0001-90, e no mérito **DOU-LHE** PROVIMENTO, deixando de aplicar a multa no valor de R\$ 78.409,69 (setenta e oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0002678-7

DESPACHO I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante destes autos, o qual adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto por SINERGIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 35.186.943/0001-35, por tempestivo, e no mérito **NEGO-LHE** PROVIMENTO, mantendo a multa aplicada no valor total de R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 19.3.5, item 19.3 da cláusula 19 - das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022, Nota de Empenho nº 989/2022.

 II - Dou por encerrada a instância administrativa. III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0004225-1

DESPACHO I - Fica retificado o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 17/05/2022 página 23. Onde se lê: "onerando-se o item de despesa 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica"

Leia-se: "onerando-se a dotação orçamentária 3.3.90.30.00 Material de Consumo".

II -Publique-se.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003994-3 F TAMUSSINO F CIA ITDA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - NOTAS FISCAIS: 5657/9419/14261/15664/19618

NOTIFICAMOS Vocca Sonho -se na iminência de ser apenada com multa no montante de 17% sobre o valor de R\$ 1.832,13 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos) correspondente a R\$ 311,46 (trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos), de 20% sobre o valor de R\$ 2.646,41 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e guarenta e um centavos) correspondente a R\$ 529,28 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de 20% sobre o valor de R\$ 1.832,13 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos) correspondente a R\$ 366,43 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) e de 20% sobre o valor de R\$ 407,14 (quatrocentos e sete reais e quatorze centavos) correspondente a R\$ 81,43 (oitenta e um reais e quarenta e três centavos) conforme anexo da Nota de Empenho nº 447/2022, em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 5657/ 9419 /14261/ 15664 / 19618, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003994-3. fazendo-o com fundamento nos artigos 86 e 87 inciso II. da Lei Federal nº 8666/93, e 54 do Decreto Municipal 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal 47.014/06, que regulamenta a Lei Municipal 13.278/02 e suas alterações. Outrossim, fica V.Sa, intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia na Rua Castro Alves, Castro Alves, 60. 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0004098-4 TCHEL-PEL COMERCIAL

Notificação de Penalidade - Nota Fiscal 245

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-

-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 20% sobre o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte

reais) correspondente a R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) em virtude do atraso na entrega do ítem constante na Nota Fiscal nº 245, prevista no subitem 20.3.5 do item 20.3 da CLÁUSULA 20 - PENALIDADES do Pregão Eletrônico nº 552/2021, Nota de Empenho nº 697/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0004098-4. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto a Secão de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar Aclimação, São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210 2022/0000084-2 MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI

Defesa prévia - Nota Fiscal 13

ATA DE RP Nº 239/2021, do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de São Paulo (ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA).

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra--se na iminência de ser apenada com multa de 0,6% sobre o valor de R\$ 49.933,50 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) correspondente a R\$ 299.60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 13, conforme previsto no subitem 15.2.2 do item 15.2 da CLÁUSULA 15 – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS da ATA DE RP Nº 239/2021, do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de São Paulo.(ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA), Nota de Empenho nº 5476/2021, Processo Administrativo nº 6210.2022/0000084-2. Outrossim informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0004076-3 MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Defesa prévia - Nota Fiscal 5751 ATA DE RP N° 044/2021 - HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra--se na iminência de ser apenada com multa de 7% sobre o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) correspondente a R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 5751, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2021 - HSPM, Nota de Empenho nº 1380/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0004076-3. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada iunto a Secão de Protocolo. Distribuição e Arquivo. desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar Aclimação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003973-0 PALOMA DE CARVALHO DA SILVA 02029647608 Notificação de Penalidade - Nota Fiscal 07

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontrase na iminência de ser apenada com multa no montante de 4% sobre o valor de R\$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais) correspondente a R\$ 477,12 (quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos) em virtude do atraso na entrega do ítem constante na Nota Fiscal nº 07, prevista no subitem 20.3.5 do ítem 20.3 da CLÁUSULA 20 - PENALIDADES do Pregão Eletrônico nº 098/2022, Nota de Empenho nº 1141/2021. Processo Administrativo nº 6210.2022/0003973-0. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0004089-5 BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Defesa prévia - Nota Fiscal 58183 ATA DE RP 051/21 -HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra--se na iminência de ser apenada com multa de 7% sobre o valor de R\$ 4.960,80 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) correspondente a R\$ 347,26 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 58183. conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 051/2021 - HSPM, Nota de Empenho nº 246/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0004089-5. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA Defesa prévia - Nota Fiscal 675182 ATA DE RP 175/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra -se na iminência de ser apenada com multa de 20% sobre o valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) correspondente a R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal n° 675182, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2021 - HSPM, Nota de Empenho nº 945/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003747-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar Aclimação, São Paulo,

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003733-9 AMARILLO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI Notificação de Penalidade - Nota Fiscal 215

Notificamos Vossa Senhoria, que esta empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 7% sobre o valor de R\$ 783,30 (setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) correspondente a R\$ 54,83 (cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em virtude do atraso na entrega do ítem constante na Nota Fiscal nº 215, Nota de Empenho nº 1128/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003733-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **MUNICIPAL**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI Nº 6021.202222/0022871-4 A ÇÃ O O R D I N Á R I A C O L E T I V A N ° 0007414.36.2013.8.26.0053 - 8° VARA FAZENDA PÚBLICA INTERESSADA: NILCE GONÇALVES RIBEIRO

ASSUNTO: Recálculo dos adicionais de quinquênio e sexta-parte. PRAZO: 12/07/2022.

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial JUD-21 por meio da Solicitação PGM/JUD-21 nº 063371079, constante do processo SEI nº 6021.2022/0022871-4, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária Coletiva nº 0007414 36.2013.8.26.0053, em curso perante a 8ª Vara da Fazenda Pública em São Paulo, movida por NILCE GONÇALVES RI-BEIRO , visando o recálculo dos adicionais de quinquênio e sexta parte incidentes sobre as verbas permanentes, excluídas as eventuais, determino, em caráter definitivo, a) anotar a decisão havida no prontuário da autora NILCE GONÇALVES RIBEIRO , pensionista nº 033201-1/00, nascida em 29/03/1954 portadora da identidade RG nº 6.083.221 SSP/SP e CPF/ME nº . 817.658.198/49, na condição de beneficiária do ex-servidor municipal JOSÉ CARLOS RIBEIRO, falecido em 27/07/2016; b) revalorizar, a partir de maio de 2022, a pensão por morte paga à autora de modo a recalcular os adicionais de quinquênio e da sexta parte, incluindo na base de cálculo todas as verbas permanentes, excluindo-se as eventuais: c) elaborar planilha das diferenças devidas, adotando-se como termo inicial 28/07/2016 (início pagamento da pensão) e como termo final, a véspera do

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI **DESPACHOS: LISTA 1142**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAU-LO

ENDERECO: AVENIDA 7AKI NARCHI, 536

ATA N.º 03/2022_Comitê de Investimentos

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00min, foi realizada por videoconferência a 03ª Sessão do Comitê de Investimentos de 2022, na forma pre vista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarette, e contando com a presenca dos servidores: Marcelo Akyama Florêncio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatório mensal mar/22; b) Relatório 1º Trimestre/22; c) Credenciamento dos Fundos de Investimentos. A reunião teve início com a apresen tação do Relatório mensal relativo a março de 2022 pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com a informação que, no referido mês, o rendimento do fundo IRF-M1 foi de 0,87%. Já o fundo IMA-B5 apresentou rentabilidade de 2,58%. No acumulado, desde janeiro/22, o fundo IRF-M1 rendeu 2,24%, enquanto o IMA-B5 obteve rentabilidade de 3.74%. Foi pontuado que até março de 2022 a carteira do IPREM rendeu 2,39%, que quando descontado a inflação, encontramos 0,48% de rentabilidade real. Todos os membros concordaram com as informações do relatório. Em prosseguimento, foi analisado o Relatório do 1º Trimestre de 2022. Foi destacado que nesse período a carteira do IPREM obteve a melhor rentabilidade dos últimos 8 trimestres (2 anos). Nesse momento a Servidora Stephannie Priscilla Oliveira solicitou que o próximo relatório trimestral trouxesse mais informações sobre os riscos das aplicações. Todos os membros concordaram. Dando continuidade, o Servidor Marcelo Akyama Florêncio tomou a palavra para solicitar inclusões de tabelas que trouxessem informações comparativas do patrimônio e da rentabilidade das aplicações do IPREM. Após as inclusões das tabelas, todos os membros aprovaram o relatório do 1º trimestre. Por último, foram apresentados os fundos de investimentos sugeridos pela equipe de investimentos do Banco do Brasil, a Servidora Valéria Aparecida Catossi Madeira sugeriu que todos os fundos sugeridos fossem credenciados e que as análises das aplicações ocorressem no decorrer do ano. Todos os membros concordaram. Assim, todos os documentos citados nesta ata foram aprovados e estão disponíveis no processo no 6310.2022/0001003-5 conforme resolução CMN nº 4.963 de 2021. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e

assino com os membros presentes do Comitê.

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS Processo SEI nº 6016.2020/0010466-6 - PMSP. INT.: SUELY APARECIDA REZENDE DA SILVA - RF(s) n°(s)

541.170.0-02 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

- 1 De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 1005/ IPREM/2020, publicada(s) no DOC em 28/05/2020.
- 2 De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 589/IPREM/2022 emitida(s) em 20/04/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.

4 - A seguir, encaminhar à SME/DRE-SM/DIAF/BENEFI-CIOS para procedimentos complementares e entrega a (ao)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 6067.2021/0002489-1

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 105/2021/CGM -G (DOC de 25/11/2021) e alterada pela Portaria nº 14/2022 (DOC de 26/03/2022), que acolho e adoto como razão de decidir. no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/05/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

PROCURADORIA GERAL DO **MUNICÍPIO**

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 48/2022 PGM-G

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1° Estabelecer normas complementares para disciplinar a formalização de propostas de transação de entidades religiosas e educacionais sem fins lucrativos, de que trata os artigos 21 a 24 da Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 60.939, de 23 de dezembro de 2021. § 1º São elegíveis à transação de que trata o "caput" deste

- artigo os créditos tributários constituídos em face de entidades religiosas e de entidades educacionais sem fins lucrativos que se encontram em contencioso administrativo/judicial ou inscritos/disponibilizados para inscrição em dívida ativa até 31 de dezembro de 2021. § 2º Para efeitos desta portaria, considera-se créditos em
- contencioso administrativo aqueles que sejam objeto de impugnações ou recursos interpostos na forma da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005 e alterações supervenientes, pendentes de julgamento definitivo
- Art. 2º A transação deverá ser requerida pela entidade interessada mediante:
- I Seleção e consolidação dos créditos tributários a transacionar por meio da utilização de aplicativo específico disponibilizado no endereço eletrônico https://dividaativa.prefeitura.
- II Adesão mediante envio de solicitação pelo Portal SP 156, disponibilizado no endereço eletrônico sp156.prefeitura. sp.gov.br.
- Art. 3º As propostas de transação de que trata esta portaria poderão contemplar I – os seguintes benefícios, aplicados isolada ou cumula-
- a) concessão de descontos sobre o valor principal, multas e juros moratórios, respeitado o limite máximo de 70% (setenta por cento) para pagamento à vista, e de 55% (cinquenta e

cinco por cento) para pagamento parcelado, calculados sobre o

- valor total do crédito: b) oferecimento de prazos e formas de pagamento diferenciados, incluídos o diferimento, moratória e parcelamento, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;
- c) oferecimento, substituição ou alienação de garantias e
- II a oferta de contrapartidas, na forma de cessão do uso de bens móveis, imóveis e equipamentos, ou mediante a prestação de serviços de interesse público postos à disposição da população no campo da educação, saúde e assistência social.
- § 1º Caso a transação preveja a realização de pagamento parcelado do crédito tributário, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Decreto nº 60.357, de 1º de julho de 2021, no que couber.
- § 2º Para as propostas de transação protocoladas nos meiros 180 (cento e oitenta) dias da publicação do Decreto nº 60.939, de 2021, a contraproposta apresentada não poderá propor descontos menores e condições menos vantajosas para o contribuinte do que aqueles previstos no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI instituído pela Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021.
- § 3º Poderá ser considerada contrapartida à vista a cessão irrevogável, por prazo determinado, de bens móveis, imóveis e equipamentos para operação pela Municipalidade na prestação de serviços de interesse público no campo da saúde, educação e assistência social, inclusive locação social
- Art. 4º A solicitação referida no inciso II do art. 2º desta portaria, realizada mediante prévio cadastro e login da própria entidade no Portal SP 156, deverá ser instruída com as seguintes informações e documentos:
 - I qualificação da entidade e de seus dirigentes:
- II cópia do ato constitutivo da entidade devidamente inscrito no respectivo registro; III - comprovante de Inscrição e de situação cadastral da
- entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; IV - cópia do documento de identificação dos represen-
- tantes legais da entidade, contendo a indicação dos números do RG e CPF; V - procuração atualizada outorgada pela entidade a ad-
- vogado com poderes específicos para celebração de transação; VI - cópia da carteira profissional do advogado: VII - indicação do número do parcelamento gerado no endereço eletrônico ppi.prefeitura.sp.gov.br para fins de con-
- solidação dos créditos a transacionar, nos termos do inciso I do artigo 3º desta portaria: VIII - extrato detalhado do parcelamento gerado no endereço eletrônico ppi.prefeitura.sp.gov.br para fins de consolidação dos créditos a transacionar, nos termos do inciso II do
- artigo 3º desta portaria; IX - indicação dos respectivos números dos processos administrativos ou judiciais, caso os créditos a transacionar seiam objeto de contencioso administrativo ou judicial;
- X plano de regularização, contendo a exposição circuns tanciada dos benefícios e contrapartidas propostas para a extinção dos créditos tributários dentre aqueles previstos no artigo 2º desta portaria:
- XI cópias das demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir a proposta, confeccionadas com a estrita observância da legislação societária e das normas contábeis aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, em especial a Resolução CFC nº 1.419/12, assinadas por contador habilitado e pelo dirigente da entidade, compostas obrigatoriamente de:
 - a) Balanço Patrimonial
 - b) Demonstração do Resultado do Período c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
 - d) Demonstração dos Fluxos de Caixa, pelo método direto e) Notas Explicativas
- XII cópias dos livros razão ou documentos equivalentes relativos aos registros contábeis de bens e direitos no ativo
- permanente da entidade: XIII – se ofertadas contrapartidas no plano de regularização de créditos tributários:
- a) certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel ofertado como contrapartida, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente:
- b) laudo de avaliação do imóvel ofertado como contrapartida, na modalidade completa, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, contendo todas as informações necessárias e suficientes para ser auto explicável, conforme disposto pela Norma Brasileira de Avaliação de Bens da ABNT-NBR 14.653;
- c) descrição do bem móvel, equipamento ou serviço ofertado, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência de cessão ou execução do serviço e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da contrapartida;
- d) valor de mercado do bem, direito ou servico ofertado: e) declaração de propriedade do bem a ser doado ou cedi-
- Art. 5°. Para efeitos da suspensão da exigibilidade dos créditos tributários a serem transacionados, faculta-se ao solicitante, até o dia 22/06/2022, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto nº 60.939/2021, o parcelamento do saldo consolidado,



